Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 17 de novembro de 2026. **EDIÇÃO EXTRA** Página 1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições legais, torna público o Edital de abertura do Processo de Seleção de Diretores Escolares - PSDE, destinado a técnicos educacionais e professores da rede municipal de ensino, para a nomeação em cargo comissionado de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, 10 (dez) vagas, para atendimento das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Junco do Seridó, regido pelo Decreto Nº 050, de 05 de setembro do 2022, finalidade de implementar o disposto no art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020. O Processo de Seleção Interno será regido pelas normas estabelecidas neste edital e seus anexos, com a **abertura das inscrições no dia 18 de novembro de 2026 e encerramento no dia 04 de dezembro de 2026, nos horários das 08h00m00s até as 11h00m00s e das 13h00m00s as 16h00m00s**.

As vagas serão destinadas às seguintes unidades escolares:

Quadro das 10 (dez) vagas, sendo 05 (cinco) vagas para Diretor Escolar e 05 (cinco) vagas para Diretor Adjunto.

	Unidades Escolares	Local	Função	Vaga
Educação Infantil	Creche Maria Leticia Feitoza Nascimento	Zona Urbana	Diretor Escolar	01
			Diretor Adjunto	01
Ensino Fundamental	E.M.E.F.M Santo Onofre	Zona Urbana	Diretor Escolar	01
			Diretor Adjunto	01
	E.M.E.F José Pereira de Melo	Zona Urbana	Diretor Escolar	01
			Diretor Adjunto	01
Escolas de Ensino Infantil e Fundamental da Zona Rural	E.M.E.F José Mariano	Zona Rural	Diretor Escolar	01
			Diretor Adjunto	01
	E.M.E.F. Castelo Branco	Zona Rural	Diretor Escolar	01
			Diretor Adjunto	01

ITEM I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção de Diretor Escolar e Diretor Adjunto da Rede de Ensino Municipal do Junco do Seridó será regido por este Edital, sob a responsabilidade Técnica da Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão, conforme Contrato estabelecido.

1.2. O Processo de Seleção será realizado por critérios técnicos de análise documental, envolvendo os conceitos de formação, experiência e desempenho e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, contendo Prova de Títulos e Experiência Profissional, Entrevista e Análise do Plano Administrativo e Pedagógico, conforme quadro de etapas abaixo:

ELIMINATÓRIA:

Inscrição e Comprovação dos critérios e requisitos ao cargo - Ver itens 2, 3 e 4

1ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA:

Análise de Currículo e Documentos comprobatório - Ver item 5

2ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:

Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) - ver item 6

3ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:

Entrevista – ver item 7

A empresa responsável pelo certame constituirá uma comissão denominada Comissão Avaliadora, composta por dois técnicos da Banca Executora.

1.3. O resultado da avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) será definido considerando a nota da correção gramatical, ortográfica e clareza textual do PAP e somada à média da nota aplicada pelos integrantes da Comissão Avaliadora. Não poderão participar da Comissão Avaliadora os profissionais candidatos.

1.4. O Edital deste Processo de Seleção, Editais de Retificação, Edital de Homologação das Inscrições, Respostas de Recursos, Resultados Preliminar e Final, convocações e todos os demais atos e avisos do Processo de Seleção serão publicado no site: https://juncodoserido.pb.gov.br/ e meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal do Junco do Seridó.

1.5. A responsabilidade da Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão, referente a este Processo de Seleção, terminará com a entrega do Resultado Final. A Homologação do Resultado Final e a convocação dos candidatos para nomeação serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/Secretaria Municipal de Educação.

1.6. O cronograma oficial, conforme quadro abaixo, será rigorosamente cumprido pela Salvattore Consultoria, porém, a Secretaria Municipal de Educação de Junco do Seridó reserva-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou acontecimentos que o justifiquem, o cronograma previsto neste PSDE e dará ampla divulgação da alteração através dos meios de publicação do certame, cabendo ao candidato acompanhar os comunicados e as publicações divulgados no site da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, conforme subitem 1.6. deste Edital.

	CRONOGRAMA OFICIAL	
ETAPA	EVENTOS	DATA PREVISTA
DIVULGAÇÃO E ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO	- Publicação do Edital	17.11.2026
ABERTURA, RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	- PERÍODO DAS INSCRIÇÕES (SOMENTE PRESENCIAL)	18.11.2026 a 04.12.2026
	- Relação de Candidatos Inscritos com Inscrições Deferidas e Indeferidas	15.12.2026
PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	- Resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional	21.12.2026

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 17 de novembro de 2026. EDIÇÃO EXTRA Página 2
(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

AVALIAÇÃO DO PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (PAP) E ENTREVISTA	- CONVOCATÓRIA PARA ARGUIÇÃO DO PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO – PAP E ENTREVISTA	15.12.2026
	- PERÍODO DA ENTREVISTA PESSOAL E ARGUIÇÃO DO PAP	19.11.2026
	- Resultado Preliminar da Entrevista e Avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico	21.12.2026
	- Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, Entrevista e da Avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico	21, 22, 23 de dezembro de 2026
	- Publicação do Resultado Oficial da Avaliação do PAP e Entrevista Pessoal, após recursos	24.12.2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES		24.12.2026

ITEM 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Poderão participar do processo para provimento dos cargos de Diretores e Adjuntos Escolares os profissionais da educação que preencham os seguintes requisitos:

I - Poderão concorrer ao processo seletivo candidatos que possuam: formação em nível superior, em Licenciatura plena ou Graduação em pedagogia e/ou Especialização, e, em observância ao dispositivo no & 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e com experiência de no mínimo, (02) dois anos em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas, devidamente comprovadas;;

II - Poderão participar do Processo de Seleção os profissionais da Educação Básica Municipal, efetivos, estatutários e ou temporários, em exercícios ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidades credenciadas junto aos órgãos competentes, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade;

III - Poderão participar do processo Seletivo somente profissionais de educação que residirem no município do Junco do Seridó-PB, e que comprovarem que tenha algum trabalho desenvolvido na Educação Municipal;

IV - Não ter sofrido penalização em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância nos últimos 05 anos;

V - Ter disponibilidade para o exercício do cargo, com carga horária semanal de 40 horas (quarenta horas) para o cargo de Diretor Escolar e 30 (trinta horas) para o cargo de Diretor Adjunto, distribuídas nos turnos manhã, tarde e noite;

VI - É condição para designação da função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto a apresentação das certidões elencadas a seguir, que serão entregues à Comissão responsável pelo Processo Seletivo:

. Certidões negativas da Justiça Estadual da Paraíba, no âmbito Cível e Criminal; . Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral;

. Atestado de bons antecedentes, comprovados com as certidões negativas constantes nas demais alíneas acima.

2.2. Considerar-se-ão impedidos de participar do processo seletivo, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, o(a)s candidato(a)s que tenham sofrido condenação em processo criminal ou de improbidade administrativa, com trânsito em julgado, ou em Processo Administrativo Disciplinar.

2.3. Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares o(a)s Diretor(a)s e Adjunto(a)s, que não estiverem com as prestações de contas relativas às verbas federais aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal.

2.4. Para efeito deste Edital, é considerado como experiência docente, atendendo ao disposto do art. 3º XI e XII da Lei Complementar de Nº. 432, de 23 de abril de 2019 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Junco do Seridó-PB, o seguinte:

a) O exercício de atividade de docência;

b) Atividade de suporte pedagógico, vinculado à docência, como as de direção ou administração escolar, planejamento, coordenação, supervisão e orientação educacional.

ITEM 3 - DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO

3.1. O Processo de Seleção destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas do cargo de Diretores Escolares - 05 (cinco) vagas, e Diretor Adjunto Escolar - 05 (cinco) vagas, destinadas ao atendimento das escolas municipais.

3.2. As informações referentes ao local de lotação, espaço geográfico e localização da escola serão definidas na convocação e nomeação dos selecionados, em conformidade com os interesses da administração.

3.3. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO:**

3.3.1. Os requisitos mínimos para a nomeação no cargo de Diretores e Adjuntos Escolares deverão ser comprovados conforme os tópicos abaixo:

a) Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos nas atividades de magistério;

b) possuir curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar em Instituição de Ensino Superior

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 17 de novembro de 2026. EDIÇÃO EXTRA Página 3
(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e

c) possuir disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira nos dois turnos de manhã, tarde e noite.

3.3.2. **Os requisitos mínimos para o cargo deverão ser anexados no período de inscrição, de 18 de novembro de 2026 até dia 04 de dezembro de 2026, por meio da entrega de cópias das comprovações e preenchimento do formulário de inscrição no ato da inscrição presencial. A ausência da comprovação ou comprovação incompleta resultará na diminuição da classificação do candidato, pois não será aceito anexar complementação de documentos após o período de inscrição, nem mesmo através de recursos.**

3.3.3. **O candidato(a) que não comprovar os requisitos mínimos obrigatórios não será classificado na Etapa I.**

3.4. A CARGA HORÁRIA SEMANAL para o cargo de **DIRETORES ESCOLARES é de 40 (quarenta)** horas semanais e para o cargo de **DIRETOR ADJUNTO é de 30 (trinta horas)**, distribuídas nos turnos manhã, tarde e noite, conforme PCCR do Município do Junco do Seridó.

3.5. **A REMUNERAÇÃO com os valores** de Diretores Escolares R$ 5.386,75 (Cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e para Diretor-Adjunto Escolar o valor de R$ 3.847,69 (Três mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

3.6. Os Diretores e Adjuntos Escolares, no exercício do cargo, deverão zelar pelo funcionamento pedagógico e administrativo adequado e voltado para o atendimento das necessidades da população escolar, em consonância com as diretrizes emanadas do órgão responsável pela Educação Municipal, os quais responderão pela direção das Escolas Municipais e Unidades anexas.

3.7. **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**: Atividades de planejamento, organização, controle de avaliação de planos, programas e projetos que objetivem aperfeiçoamento do sistema educacional que possibilitem a integração da escola à família e à comunidade.

ITEM 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo de Seleção de Diretores e Adjuntos Escolares implica no conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.**

4.2. No ato da inscrição, o candidato declara aceitar os termos deste Edital e declara ciência sobre a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, nome, data de nascimento e aqueles relativos às notas e ao desempenho nas avaliações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo de Seleção de Diretores Escolares, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, e, ainda, declara estar ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca existentes. Manifesta, ainda, a concordância com o tratamento de seus dados pessoais pela Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão, bem como o compartilhamento destes com o contratante.

4.3. **As inscrições serão realizadas somente de forma presencial** e o candidato poderá fazer **APENAS UMA INSCRIÇÃO,** desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo, anexando todos os documentos exigidos para as **Etapa I, II e III.**

4.4. Para realizar a inscrição, o candidato (ou seu representante legal por meio de procuração pública) deverá comparecer a Secretaria de Educação do Município do Junco do Seridó, no período compreendido entre **dia 18 de novembro de 2026 e encerramento no dia 04 de dezembro de 2026, nos horários das 08h00m00s até as 11h00m00s e das 13h00m00s as 16h00m00s**, preencher o formulário de inscrição **(Anexo I)** e, as comprovações descritas no item 4.5. deste edital.

4.5. Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição em **um envelope lacrado a documentação comprobatória**, referente aos requisitos mínimos exigidos no Decreto Municipal nº 050/2022, conforme especificados no item 1 do capítulo II, deste Edital. **A documentação comprobatória para a Análise Curricular e o Plano Administrativo e Pedagógico - PAP.**

4.5.1. **Para a inscrição serão necessárias cópias dos documentos a seguir com apresentação dos originais para conferência**: **Documentos de Identidade** (RG ou CNH) e **CPF**; **Comprovante de Residência**; Comprovante de no mínimo, 02 (dois) anos **de experiência em função de cargo de magistério**; Diploma ou certificado de **conclusão de curso** de nível superior completo em pedagogia ou

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 17 de novembro de 2026. EDIÇÃO EXTRA Página 4
(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar.

4.5.2. **Para a Análise curricular, deverá ser entregue uma cópia do currículo (Vitae ou Lattes), bem como, serão necessárias cópias dos documentos a seguir com apresentação dos originais para conferência**: Diploma ou certificado de conclusão Pós-graduação Stricto Sensu em nível de **Doutorado** em área objeto ao cargo; Diploma ou certificado de conclusão Pós-graduação Stricto Sensu em nível de **Mestrado** em área objeto ao cargo; Diploma ou certificado de conclusão Pós-graduação Lato Sensu em nível de **Especialização** em área objeto ao cargo; Diploma ou certificado de conclusão Pós-graduação Lato Sensu em nível de **Especialização** em área correlata objeto ao cargo; **Comprovante de Efetivos Exercício** em atividade em área **objeto do cargo**; Comprovante de Efetivos Exercício em atividade **de coordenação escolar**; Comprovante de Efetivos Exercício em atividade de **supervisão escolar**; Comprovante de Efetivos Exercício em atividade de **sala de aula**.

4.5.3. **Para a apresentação do Plano Administrativo e Pedagógico - PAP:** deve ser entregue no ato da inscrição **duas (02) cópias do Plano Administrativo e Pedagógico** conforme Roteiro do PAP apresentado no subitem 6.6. deste edital.

4.6. **Somente serão aceitas cópias legíveis dos documentos, após apresentação e conferência do original pelo profissional designado para as inscrições.**

4.7. **Os documentos apresentados no período de inscrição devem conter todas as especificações legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento para o qual foi anexado, pois não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao período de inscrição ou período disponível no Edital, nem através de recursos.**

4.8. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PcD e solicitarem atendimento especial para a apresentação do PAP, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 5MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.9. A confirmação das inscrições dar-se-á, por meio da publicação RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS a ser publicada no dia 15/12/2026, a ser publicado nos meios oficiais para as publicações do Processo de Seleção de Diretores e Adjunto Escolares, conforme subitem 1.6.

4.10. O candidato que deseja impetrar recurso deverá enviar e-mail para a Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão no endereço: contato.salvattorepb@gmail.com no assunto colocar Recurso, no corpo do e-mail colocar os seus dados pessoais de forma obrigatórios e digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso, com justificativa plausível e fundamentada acerca do seu pedido de recurso, no período estabelecido neste edital de **21 de dezembro às 12:00 horas até o dia 23 de dezembro às 18:00 horas**.

4.11. O candidato que confirmar a presença de seu nome na lista de candidatos inscritos, terá a sua inscrição confirmada, deverá aguardar a publicação do Edital de Convocação para a apresentação do PAP e Entrevista.

ITEM 5 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TÍTULO (ETAPA I)

5.1. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos, de caráter classificatório, consiste na entrega do currículo (Vitae ou Lattes), das comprovações dos requisitos mínimos exigidos, das titulações em cursos, completos, de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (doutorado e mestrado), além da comprovação da experiência profissional.

5.2. Esta etapa tem caráter classificatório e terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

5.3. Para participação da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos, o candidato deverá, no ato da inscrição, entregar a cópia do currículo (Vitae ou Lattes), bem como os documentos comprobatórios, conforme subitem 4.5.2. deste Edital.

5.4. O Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão e a Secretaria Municipal de Educação de Junco do Seridó não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital ou enviados por qualquer outra forma que não seja a do subitem 4.4. deste Edital.

5.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validado por Instituição reconhecida pelo MEC.

5.6. **Não serão** computados como títulos: Atestados e Declarações próprias, Cursos, Comprovantes de Estágios, Congressos, Seminários, Simpósios, Bolsas e de outros eventos assemelhados.

5.7. Não será atribuído ponto ao título de pós-graduação que não especificar claramente a carga horária mínima exigida ou não esteja concluído.

Boletim Oficial
ATOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
ESTADO DA PARAÍBA
Data: Terça-Feira, 17 de novembro de 2026. EDIÇÃO EXTRA Página 5
(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

5.8. Os tópicos de avaliação, conforme quadro a seguir, são os requisitos mínimos exigidos para o cargo (cursos e qualificações adicionais), que consistem na avaliação da formação profissional do candidato, e experiência profissional, que é a avaliação de tempo de exercício profissional do candidato no cargo, comprovados e pontuados por **ano completo**, conforme tabela de pontuação abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Doutorado *(em área objeto ao cargo que concorrerá)*	04 pontos (Máximo de um certificado)
2.	Mestrado *(em área objeto ao cargo que concorrerá)*	03 pontos (Máximo de um certificado)
3.	Especialização (em área objeto ao cargo que concorrerá)	02 pontos (Máximo de um certificado)
4.	Especialização (em área correlata ao cargo que concorrerá)	01 pontos (Máximo de um certificado)
5.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	02 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 04 pontos.
6.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	02 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 04 pontos.
7.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão escolar.	01 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 02 pontos.
8.	Efetivo exercício em atividade em sala de aula.	01 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 02 pontos.
9.	Formação para Gestor Escolar com foco em Alfabetização.	04 pontos (Máximo de um certificado)
10.	Formação para Gestor Escolar com foco em Recomposição das Aprendizagens	04 pontos (Máximo de um certificado)
	TOTAL DE PONTOS	30

5.9. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos, de cada candidato, será obtida somando- se os pontos de cada tópico, ficando com a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

5.10. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos com inscrições deferidas.

5.11. Terá, sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate no total de pontos obtidos, o candidato:

1º - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do art. 1º e 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, tomando por base a data de publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

2º - Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.12. O Resultado da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos está previsto para o dia 21/12/2026.

5.13. A Ficha de Avaliação da Análise Curricular e Prova de Títulos está disponível no **Anexo II** e deverá ser preenchida pelo candidato no ato da inscrição, a qual será validada pela banca avaliativa a partir da conferência dos documentos comprobatórios.

ITEM 6 - AVALIAÇÃO DO PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO – PAP (ETAPA II)

6.1. Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida estão aptos a para Arguição do Plano Plano Administrativo e Pedagógico - PAP e Entrevista com a indicação de dia e horário, a ser publicado dia 15/12/2026 no site da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó.

6.2. A avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por duas etapas:

a) O documento escrito deverá estar no adequado no formato e estrutura textuais às diretrizes da ABNT e às especificidades linguístico-discursivas de uma produção acadêmica. O texto do PAP deverá conter entre 06 a 10 páginas, incluindo referências bibliográficas e excetuando-se a capa, que não precisa ser numerada. Deverá ser escrito em fonte Arial 12, espaçamento 1,5, margem superior 3 cm, inferior 2 cm, direita 2 cm e esquerda 3 cm, paginado em formato PDF.

b) A arguição do PAP será realizada presencialmente perante a Comissão Avaliadora, em data, horário e local previamente definidos no Edital de Convocação. O candidato disporá de no mínimo 05 (cinco) minutos e no máximo 10 (dez) minutos para apresentar seu PAP e responder os possíveis questionamentos da Banca Avaliadora. Se o candidato não cumprir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo permitido, sua pontuação será reduzida em 0,1 ponto por minuto de antecipação ou atraso.

6.3. Para realizar a apresentação do PAP, o candidato deverá presencialmente durante a inscrição, no período compreendido entre 08h00m00s do dia 18/11/2026 até 15h59m59s do dia 04/12/2026, **entregar duas (02) cópias impressas** do seu plano ao profissional responsável pelas inscrições.

6.4. O candidato que não apresentar o PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (PAP), no período indicado no subitem anterior, e/ou não comparecer à ARGUIÇÃO DO PAP, conforme data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação, será automaticamente ELIMINADO do Processo de Seleção, sem possibilidade de segunda chamada, independentemente do motivo.

6.5. O Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) deverá ser elaborado com a definição de metas e respectivos indicadores, contemplando estratégias e/ou ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem e à promoção da equidade educacional na unidade a ser dirigida. Deverá, ainda, considerar as especificidades do contexto escolar, incluindo o nível socioeconômico dos educandos.

6.6. O Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) deverá ser

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 17 de novembro de 2026. EDIÇÃO EXTRA Página 6
(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

elaborado em consonância com as metas, diretrizes e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (PME), assegurando sua articulação com as políticas públicas educacionais em vigor.

6.7. O Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) deverá conter:

- **a)** Identificação do município;
- **b)** identificação do proponente (com a formação escolar);
- **c)** justificativa;
- **d)** objetivo geral e específicos;
- **e)** metas, ações, objetivo, público-alvo, com possíveis propostas de intervenção para garantia e alcance das metas e resultados;
- **f)** forma de avaliação, acompanhamento e monitoramento das ações;
- **g)** considerações finais;
- **h)** referências bibliográficas.

6.8. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Educação Municipal, para subsidiar a elaboração do seu Plano Administrativo e Pedagógico (PAP), bem como apresentar o Plano Administrativo e Pedagógico nos termos deste Edital.

6.9. O Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) será avaliado com base na correção gramatical, ortográfica e clareza textual do texto escrito, bem como na Arguição (15 pontos). A pontuação total atribuída será de até 30 (trinta) pontos, conforme os critérios descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA, POR AVALIADOR	TOTAL
I	CORREÇÃO GRAMATICAL, ORTOGRÁFICA E CLAREZA TEXTUAL	03,00	03,00
II	AVALIAÇÃO ORAL E ARGUIÇÃO DO PAP:		12,00
	c) justificativa	1,00	
	d) objetivo geral e específicos	2,00	
	g) metas, ações, objetivo, público-alvo, com possíveis propostas de intervenção para garantia e alcance das metas e resultados	5,00	
	h) forma de avaliação, acompanhamento e monitoramento das ações	3,00	
	i) considerações finais	1,00	
	TOTAL DA ETAPA	15,00	15,00
	TOTAL		30,00

6.10. A segunda parte do ITEM II – ARGUIÇÃO: terá pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, a nota total será a soma das notas atribuídas por quesito. A nota final será obtida aplicando a média aritmética simples da soma das pontuações atribuídas por cada um dos 2 (dois) avaliadores e dividida por dois.

6.11. A Arguição do PAP corresponde aos questionamentos que a banca fará acerca dos itens contidos no referido Plano, contemplado: **Domínio da Proposta, Capacidade de Argumentação e Defesa das propostas do PAP, e Clareza dos indicadores e resultados pretendidos**.

6.12. A avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) e arguição, ocorrerá no dia 19 de dezembro, conforme Edital de Convocação a ser publicado no dia 15/12/2026.

6.13. No dia 24/12/2026 será publicado o Resultado Oficial da Avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico - PAP.

ITEM 7 – DA ENTREVISTA

7.1. A Entrevista é de caráter classificatório e terá pontuação máxima de **40 (quarenta) pontos**.

7.2. Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida serão convocados por meio da Convocatória para Arguição do PAP com a indicação no dia 15/12/2026, a ser publicado dia no site da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó: https://juncodoserido.pb.gov.br/

7.3. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

7.4. A banca avaliadora durante e entrevista avaliará os itens abaixo:

TÓPICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Liderança na gestão ou Direção escolar	05
Responsabilidade administrativa referente à organização escolar	05
Entendimento da gestão democrática na escola	05
Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola	05
Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola	05
Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola	05
Conduta Ética na relação interpessoal e profissional	05
Proatividade na gestão de conflitos	05
TOTAL	**40**

7.5. O ITEM III – Entrevista: terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, a nota total será a soma das notas atribuídas por quesito. A nota final será obtida aplicando a média aritmética simples da soma das pontuações atribuídas por cada um dos 2 (dois) avaliadores e dividida por dois.

7.6. A Entrevista acontecerá logo em seguida após a Arguição do PAP.

7.7. A avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) e arguição, ocorrerá no período de 19/12/2026, conforme Edital de Convocação a ser publicado no dia 15/12/2026.

7.8. No dia 21/12/2026, será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, DO PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO - PAP E ENTREVISTA.

7.9. O candidato poderá recorrer da RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, DO PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO - PAP E ENTREVISTA nos **dias 21, 22 e 23 de dezembro até às 18h00m00s.**

7.10. O candidato que deseja impetrar recurso deverá enviar e-mail para a Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão no endereço: contato.salvattorepb@gmail.com no assunto colocar Recurso, no corpo

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 17 de novembro de 2026. EDIÇÃO EXTRA Página 7
(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

do e-mail colocar os seus dados pessoais de forma obrigatórios e digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso, com justificativa plausível e fundamentada acerca do seu pedido de recurso.

7.11. No dia 24/12/2026 será publicado no site https://juncodoserido.pb.gov.br/ o Resultado Oficial da Avaliação da prova de títulos, do Plano Administrativo e Pedagógico - PAP e Entrevista após recursos.

ITEM 8 – DOS RECURSOS

8.1 Caberá Recurso contra:

PERÍODO DE RECURSO	PRAZO PARA PROTOCOLO	DATA DA RESPOSTA
Contra o Resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional	21/12/2026 até às 18h00m00s do dia 23/12/2026	23/12/2026
Contra o Resultado Preliminar da Entrevista e Avaliação do Plano de Gestão Escolar	21/12/2026 até às 18h00m00s do dia 23/12/2026	23/12/2026

8.2. Para interpor recursos, o candidato que deseja impetrar recurso deverá enviar e-mail para a Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão no endereço: contato.salvattorepb@gmail.com no assunto colocar Recurso, no corpo do e-mail colocar os seus dados pessoais de forma obrigatórios e digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso, com justificativa plausível e fundamentada acerca do seu pedido de recurso.

8.3. Os recursos NÃO poderão ser utilizados para anexar documentos exigidos na inscrição. Os documentos não anexados no período de inscrição não serão considerados nem analisados nos recursos.

8.4. O recurso poderá ser utilizado para informar erro material na soma de pontos e/ou ausência de avaliação de documentos devidamente anexados nas etapas do PSDE e não analisados.

8.5. Todos os recursos serão analisados, respondidos pela Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão, e as respostas individuais serão enviadas aos seus respectivos interpontes no e-mail do candidato requerente.

8.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no subitem 8.2 deste Edital, ou que não apresente pedido ou justificativa clara do pretendido com o recurso ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo de Seleção.

8.7. Não serão aceitos os recursos enviados por mensagem de texto ou outros meios que não sejam os especificados no subitem 8.2 deste Edital.

8.8. O recurso interposto em período não correspondente à etapa para a qual o recurso está em aberto não será analisado, sendo considerado recurso “indeferido” e "inválido".

8.9. Os questionamentos sobre fatos omissos neste Edital serão analisados, decididos e respondidos em conjunto entre a Banca Examinadora e a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

ITEM 9 - DO RESULTADO FINAL

9.1. O cálculo da pontuação final do PSDE, de cada candidato, será obtido somando-se os pontos da Prova de Títulos e Experiência Profissional com a pontuação obtida na avaliação do PAP e Entrevista, e terá preferência na ordem de classificação, em caso de empate no total de pontos obtidos, o candidato que:

1º - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do art. 1º e 27º e seu parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, tomando por base a data de publicação da Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

2º - Maior número de pontos obtidos na Avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico - PAP e Entrevista, e persistindo o empate;

3º - Maior número de pontos obtidos na Análise Curricular e Prova de Títulos, e persistindo o empate;

4º - Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.2. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente.

9.3. O Resultado Final do Processo de Seleção de Diretores Escolares, após a análise e respostas de todos os recursos administrativos recebidos, está previsto para ser divulgado no dia 24/12/2026. As divulgações serão nos nos sites: https://juncodoserido.pb.gov.br/ e meios oficiais de divulgação do PSDE, em ordem decrescente considerando a nota final de cada candidato.

ITEM 10 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município.**

ITEM 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

11.2. A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 17 de novembro de 2026. EDIÇÃO EXTRA Página 8
(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

alterar datas apresentadas no cronograma previsto.

11.3. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
11.4. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município.

11.5. A ocupação do cargo de diretor e diretor adjunto dar-se-á pelas equipes gestoras selecionadas para um período de até 02 (dois) anos.
11.6. A Secretaria Municipal de Educação de Junco do Seridó reserva-se o direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

11.7. No caso de desistência do candidato ao cargo de diretor ou diretor adjunto aprovados por estabelecimento de Ensino e não havendo candidatos aprovados na lista de espera cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal através de nomeação para designar, aqueles ou aquelas que assumirão os cargos de Diretor ou Diretor Adjunto, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza "ad nutem". Conforme atesta o Decreto Municipal nº 050/2022.

11.8. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

11.9. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.10. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Seleção de Diretores e Adjuntos Escolares das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Junco do Seridó- PB, o candidato deverá entrar em contato com a empresa responsável pela realização do certame, através do e-mail: contato.salvattorepb@gmail.com

11.11. Não poderá assumir o cargo de Diretores Escolares o candidato que tiver contas reprovadas por Conselho Escolar, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU.

11.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela empresa responsável pela realização deste Processo de Seleção Interno em conjunto com a Comissão do Processo de Seleção de Diretores Escolares.

11.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.

11.14. A Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão não envia e-mails ou mensagens, por redes sociais, a respeito de prazos ou convocações, todas as informações são publicadas nos meios oficiais de divulgação, conforme subitem 1.6 deste edital.

11.15. Uma vez listados os candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá ao prefeito a convocação e nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com os interesses da administração.

11.16. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo conselho escolar e avaliada pela secretaria municipal de educação em conjunto com o conselho Municipal de educação:

11.17. A avaliação de desempenho dos diretores e diretores adjuntos será composta dos seguintes elementos:
I. Análise dos indicadores de eficiência da escola;
II. Resultados de aprendizagem dos alunos;
III. Lisura na gestão financeira;
IV. Relacionamento com a comunidade escolar.

11.18. Para dirimir eventuais questões oriundas deste processo, que não forem resolvidas pela via administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Patos-PB, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.19. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó/PB, em 17 de novembro de 2026.

Mariana de M. Nóbrega
Mariana de Medeiros Nóbrega
Secretária Municipal de Educação

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 17 de novembro de 2026. EDIÇÃO EXTRA Página 9
(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CARGO PRETENDIDO:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	CONTATO TELEFÔNICO:
E-MAIL:	APRESENTOU COMPROVAÇÃO DOS ITENS DE PARTICIPAÇÃO ITEM 2, DO EDITAL: ( ) SIM ( ) NÃO
APRESENTOU COMPROVAÇÃO PARA A ANÁLISE CURRICULAR E PROVA DE TÍTULOS CONFORME ITEM 4, DO EDITAL: ( ) SIM ( ) NÃO	APRESENTOU O PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO - PAP EM DUAS CÓPIAS CONFORME ITEM 4, DO EDITAL: ( ) SIM ( ) NÃO

Responsável pela Inscrição: _____

Junco do Seridó-PB, ____/____/_____

Assinatura do Candidato(a) _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, NO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR - Nº _____

Nome Completo do Candidato(a): _____

Data da Inscrição: ____/____/_____ Horário da Inscrição: ___:____ hs

Assinatura do Responsável pela Inscrição:_____

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 17 de novembro de 2026. EDIÇÃO EXTRA Página 10
(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:			
ITEM	**CRITÉRIOS**	**TÍTULOS ENVIADOS**	**PARA USO DA BANCA**
1.	Doutorado *(em área objeto ao cargo que concorrerá)*	SIM ( ) NÃO ( )	
2.	Mestrado *(em área objeto ao cargo que concorrerá)*	SIM ( ) NÃO ( )	
3.	Especialização (em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM ( ) NÃO ( )	
4.	Especialização (em área correlata ao cargo que concorrerá)	SIM ( ) NÃO ( )	
5.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	Tempo de efetivo exercício:	
6.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	Tempo de efetivo exercício:	
7.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão escolar.	Tempo de efetivo exercício:	
8.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	Tempo de efetivo exercício:	
9.	Formação para Gestor Escolar com foco em Alfabetização.	SIM ( ) NÃO ( )	
10.	Formação para Gestor Escolar com foco em Recomposição das Aprendizagens	SIM ( ) NÃO ( )	